



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 1875 – DATA 27/02/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- PORTARIA
- LICITAÇÃO



Feira de Santana  
**Câmara Municipal**  
Casa da Cidadania



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## PORTARIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA N. 040/2026**

Designa os membros do Grupo de Trabalho de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – GT-LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana, instituído pela Resolução de 28 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art. 25, incisos III, XV e XXIX, alínea “a”, bem como pelo art. 437, inciso IV e § 2º, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 393/2002 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais no Brasil, impondo obrigações a órgãos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a elevação da proteção de dados pessoais à condição de direito fundamental pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que alterou o Art. 5º da Constituição Federal, incluindo o inciso LXXIX;

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que orienta os entes jurisdicionados à adoção de providências para adequação à LGPD;

**CONSIDERANDO** a regulamentação já promovida pelo Poder Executivo Municipal de Feira de Santana por meio do Decreto nº 14.207, de 13 de novembro de 2025, e a necessidade de alinhamento e uniformização de procedimentos no âmbito da Administração Pública municipal, conforme mencionado no Ato da Presidência;

**CONSIDERANDO** a Resolução, de 28 de janeiro de 2026, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Câmara Municipal de Feira de Santana, regulamentando a aplicação da LGPD em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** a instituição do Grupo de Trabalho de Implementação da LGPD (GT-LGPD) pelo mesmo Ato da Presidência, especificamente em seu Art. 12, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a efetiva adequação da Câmara Municipal à Lei Federal nº 13.709/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – GT-LGPD, instituído pela Resolução de 28 de janeiro de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a efetiva adequação da Câmara Municipal de Feira de Santana à Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: I – Eurico Agostinho Santana Neto; II – Geruza Gomes dos Santos; III – Loraine Sampaio Barreto Andrade; IV – Marcos Leite Souza; V – Maylla Parra Souza; VI – Tiago Barreto Souza de Matos.

**Art. 3º** O GT-LGPD exercerá as atribuições detalhadas no Art. 13 da Resolução de 28 de janeiro de 2026, atuando de forma técnica, consultiva e operacional. Entre suas incumbências, destacam-se: I – Realizar o mapeamento detalhado dos processos e fluxos de dados pessoais; II – Avaliar riscos e impactos relativos ao tratamento de dados pessoais e propor medidas de mitigação; III – Colaborar com o Encarregado de Dados na elaboração de políticas, normas e procedimentos internos; IV – Desenvolver e propor um Programa de Governança em Privacidade para a Câmara Municipal; V – Elaborar um cronograma de implementação da LGPD, definindo metas e prazos, conforme o prazo estabelecido no Art. 14 do Ato da Presidência; VI – Coordenar as ações de capacitação e conscientização.

**Art. 4º** A participação no Grupo de Trabalho não implicará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros designados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**  
Presidente





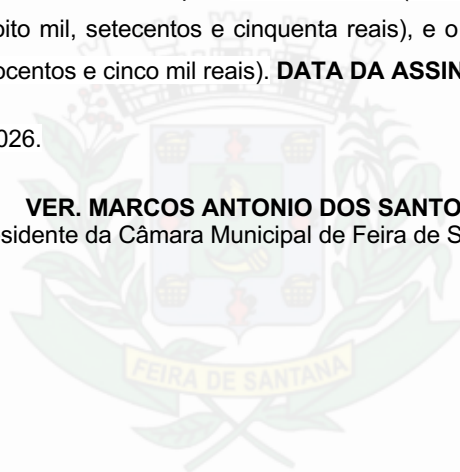
## LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026  
CONTRATO Nº 010/2024

**CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.** Aditar com acréscimo de serviços o Contrato nº 010/2024, firmado em 13/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade. Valor originário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando o valor anual estimado do contrato para R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), e o valor global acumulado do contrato passa a totalizar R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.**

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

**VER. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana-Bahia



Feira de Santana  
**Câmara Municipal**  
Casa da Cidadania

